CONTRATO DE EMPREITADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023
PROCEDIMENTO N°.055/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.280/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ N°. 02.799.218/0001-83 E A EMPRESA NET GAMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº.07.179.696 /0001-04 , NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente contrato que fazem por um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ N°. 02.799.218/0001-83**, que tem endereço: AVENIDA SEBASTIÃO LEAL, Nº 4140, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI e representante legal na pessoa da Secretário Municipal de Saúde o Sr. JOSÉ LUIS SOUSA II, PORTADOR DO CPF Nº 600.024.913-62, doravante denominada CONTRATANTE e por outro a Firma **NET GAMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº.07.179.696 /0001-04**, ENDEREÇO: RUA EZEQUIEL GOMES, Nº 2652, SALA A, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000 neste ato representado pelo seu procurador, doravante denominada **CONTRATADA**, por ter sido a Empresa vencedora do processo regular de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2023**, por seus representantes Legais abaixo assinados e de acordo com a Lei 8.666/93 e sua Legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

O contratante e a contratada, acima especificados, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme autorização do processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2023**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO- PI**.

DESCRIÇÃO DO OBEJTO:

MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	AGENDA 110X152MM	70	UND	TILIBRA	R$ 18,00	R$ 1.260,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3, TINTADA, NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA	50	UND	RADEX	R$ 4,75	R$ 237,50
3	ASPIRAL TRANSPARENTE	50	UND	PLASPIRAL	R$ 1,00	R$ 50,00
4	PASTA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA	35	UND	POLIBRAS	R$ 13,99	R$ 489,65

Continua na próxima página

Continuação da tabela

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
5	BARBANTE NYLON	35	UND	GRILON	R$ 7,80	R$ 273,00
6	BARBANTE SISAL 130M	20	UND	SISALSUL	R$ 9,80	R$ 196,00
7	BASTÃO DE COLA QUENTE	300	UND	RENDICOLLA	R$ 0,75	R$ 225,00
8	BORRACHA PONTEIRA	100	UND	MERCUR	R$ 0,35	R$ 35,00
9	CALCULADORA DE MESA C/12 DIGITOS	50	UND	HOOPSON	R$ 42,362	R$ 2.118,10
10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PRETA E VERMELHA, CAIXA C/50 UNIDADES	600	CX	BIC	R$ 42,00	R$ 25.200,00
11	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (CORES VARIADAS)	50	UND	MARPAX	R$ 2,95	R$ 147,50
12	CARIMBOS AUTOMÁTICOS (14 X 38MM)	50	UND	NYKON	R$ 28,00	R$ 1.400,00
13	CARIMBOS AUTOMÁTICOS (23 X 59MM)	50	UND	NYKON	R$ 55,00	R$ 2.750,00
14	PAPEL COLORIDO A4 COM 100 UNIDADES 75G	150	PCT	NOVAPRINT	R$ 6,00	R$ 900,00
15	CLIPS PARA PAPEL N°. 4/0 C/50 UND.	500	CX	BACCHI	R$ 5,00	R$ 2.500,00
16	CLIPS PARA PAPEL N°. 8/0 C/25 UND.	500	CX	BACCHI	R$ 2,25	R$ 1.125,00
17	CLIPS PARA PAPEL N°. 6/0 C/25 UNID.	500	CX	BACCHI	R$ 2,50	R$ 1.250,00
18	COLA BRANCA 1KL	200	UND	KOALA	R$ 19,00	R$ 3.800,00
19	COLA BRANCA 90G	140	UND	KOALA	R$ 3,95	R$ 553,00
20	COLA DE SILICONE	150	UND	ACRILEX	R$ 7,25	R$ 1.087,50
21	COLA RÁPIDA INST. MULTIUSO 20G	100	UND	TEK BOND	R$ 8,00	R$ 800,00
22	ELÁSTICO AMARELO COM 100 UNIDADES	1400	PCT	MERCUR	R$ 5,00	R$ 7.000,00
23	ENVELOPE 31X41MM	20	CX	FORONI	R$ 145,00	R$ 2.900,00
24	ENVELOPE OFICIO	20	UND	FORONI	R$ 0,95	R$ 19,00
25	ESTILETE ESTREITO 09MM	100	UND	BAZZE	R$ 2,95	R$ 295,00

Continua na próxima página

Continuação da tabela

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
26	ESTILETE LONGO 18MM	50	UND	BAZZE	R$ 4,95	R$ 247,50
27	EVA (PRETO, VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO)	1000	UND	IBEL	R$ 3,99	R$ 3.990,00
28	EXTRATOR DE GRAMPOS	100	UND	JOCAR OFFICE	R$ 3,95	R$ 395,00
29	FELTRO LISO PERSONALIZADO 0,5X1,50	50	PCT	SANTA FÉ	R$ 20,00	R$ 1.000,00
30	FELTRO LISO 05 X 1,5	100	PCT	SANTA FÉ	R$ 10,00	R$ 1.000,00
31	FITA 45X50 TRANSPARENTE	800	UND	ALDEBRAS	R$ 7,00	R$ 5.600,00
32	FITA DUREX	500	UND	ALDEBRAS	R$ 3,95	R$ 1.975,00
33	FITA GOMADA 45X50	400	UND	ALDEBRAS	R$ 9,00	R$ 3.600,00
34	FOLHA DE BORRACHA EVA PERSONALIZADA GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO	400	UND	IBEL	R$ 6,00	R$ 2.400,00
35	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO	100	UND	JOCAR OFFICE	R$ 35,00	R$ 3.500,00
36	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE	50	UND	JOCAR OFFICE	R$ 160,00	R$ 8.000,00
37	GIZ DE CERA COM 12UN	50	CX	KOALA	R$ 12,95	R$ 647,50
38	GRAMPOS 26/6 C/1.000 UNID	350	CX	JOCAR OFFICE	R$ 28,00	R$ 9.800,00
39	GRAMPO PLÁSTICO 195X7MM	150	PCT	DELLO	R$ 30,00	R$ 4.500,00
40	GRAMPOS 26/6 C/5.000 UNID	100	CX	JOCAR OFFICE	R$ 10,00	R$ 1.000,00
41	ISOPOR PLACA 20MM	60	UND	TERMOPLAC	R$ 13,50	R$ 810,00
42	ISOPOR PLACA 25MM	60	UND	TERMOPLAC	R$ 15,50	R$ 930,00
43	LÁPIS GRAFITE N°. 02 C/144 UNID	200	CX	TRIS	R$ 26,00	R$ 5.200,00
44	LIVRO ATA 100 FLS	250	UND	TILIBRA	R$ 20,00	R$ 5.000,00
45	LIVRO ATA 200 FLS	250	UND	TILIBRA	R$ 25,00	R$ 6.250,00
46	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS	20	UND	TILIBRA	R$ 25,00	R$ 500,00

Continua na próxima página

Continuação da tabela

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
47	MOLHA DEDO 12G	50	UND	RADEX	R$ 4,95	R$ 247,50
48	"PAPEL A4, BRANCO, DIMENSÕES 210X297, COM 75G/M2,RESMA 500 FLS"	150	RES	CHAMEX	R$ 21,00	R$ 3.150,00
49	PAPEL CAMURÇA 40X60CM	200	UND	VMP	R$ 1,50	R$ 300,00
50	PAPEL CANSON A4 210X295MM	200	PCT	CANSON	R$ 22,00	R$ 4.400,00
51	PAPEL CARTÃO A4	700	UND	MASTERPRINT	R$ 4,75	R$ 3.325,00
52	PAPEL COLOR SET 48X66CM	500	UND	NOVAPRINT	R$ 1,90	R$ 950,00
53	PAPEL CREPOM 48X2M	400	UND	NOVAPRINT	R$ 1,25	R$ 500,00
54	PAPEL FOTOGRÁFICO 210X297MM 180G	50	PCT	MASTERPRINT	R$ 20,00	R$ 1.000,00
55	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 210X297MM 130G	50	PCT	MASTERPRINT	R$ 21,50	R$ 1.075,00
56	PAPEL LAMINADO 15X59 MM	100	UND	VMP	R$ 1,99	R$ 199,00
57	PAPEL CONTACT TRANSLÚCIDO ROLO COM 45CMX25M	10	ROLO	PLASTCOVER	R$ 60,00	R$ 600,00
58	PAPEL FILIPINHO A4 210X295MM	50	PCT	FILIPERSON	R$ 17,90	R$ 895,00
59	PAPEL OFÍCIO 2 75G 216X330MM	250	RM	CHAMEX	R$ 12,00	R$ 3.000,00
60	PASTA AZ COM VISOR A4 LL POKK, PRETO, SPIRAL-PT 1 UM	70	UND	DAC	R$ 22,00	R$ 1.540,00
61	PASTA COM ABA ELASTICO FINA	150	UND	POLIBRAS	R$ 4,95	R$ 742,50
62	PASTA POLIONDA 20MM	140	UND	POLIBRAS	R$ 6,50	R$ 910,00
63	PASTA POLIONDA 40MM	140	UND	POLIBRAS	R$ 7,25	R$ 1.015,00
64	PASTA SANFONADA 32 DIVISORIAS	50	UND	DAC	R$ 60,00	R$ 3.000,00
65	PASTA SUSPENSA	210	UND	DELLO	R$ 6,95	R$ 1.459,50
66	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 35 FOLHAS	30	UND	JOCAR OFFICE	R$ 43,90	R$ 1.317,00
67	PINCEL ATÔMICO	100	UND	COMPACTOR	R$ 5,95	R$ 595,00

Continua na próxima página

Continuação da tabela

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
68	PINCEL MARCA TEXTO	100	UND	TRIS	R$ 4,95	R$ 495,00
69	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO ACRILICO	70	UND	COMPACTOR	R$ 6,95	R$ 486,50
70	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	20	UND	GATTE	R$ 25,00	R$ 500,00
71	PRANCHETA OFICCE MADEIRA 34X26	100	UND	STALO	R$ 4,95	R$ 495,00
72	QUADRO MURAL 90X60CM	15	UND	STALO	R$ 121,40	R$ 1.821,00
73	QUADRO MURAL 120X90CM	10	UND	STALO	R$ 167,90	R$ 1.679,00
74	PRODUTO PARA LIMPAR QUADRO DE ACRÍLICO	20	UND	RADEX	R$ 23,95	R$ 479,00
75	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO DE ACRILICO 20 ML	50	UND	COMPACTOR	R$ 140,00	R$ 7.000,00
76	RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM	140	UND	LÉO E LÉO	R$ 1,95	R$ 273,00
77	TESOURA DE PICOTAR 20CM	25	UND	BRW	R$ 12,95	R$ 323,75
78	TESOURA 50CM	30	UND	MAPED OFFICE	R$ 22,00	R$ 660,00
79	TNT TECIDO NÃO TECIDO	700	MT	SANTA FÉ	R$ 3,95	R$ 2.765,00
80	POST-IT	1000	UND	TRIS	R$ 5,00	R$ 5.000,00
81	CADERNO 1,77X240	100	UND	MASTERPRINT	R$ 36,00	R$ 3.600,00
82	ORGANIZADOR DE MESA	30	UND	DELLO	R$ 29,95	R$ 898,50
83	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	50	UND	MERCUR	R$ 3,25	R$ 162,50
84	LÁPIS DE COR COM 24 UNIDADES GRANDE	50	CX	MULTI-COLOR	R$ 44,00	R$ 2.200,00
85	PINCEL HIDROCOR FINO C/12 UNID	50	UND	COMPACTOR	R$ 30,00	R$ 1.500,00
86	BALÕES VARIADOS	300	PCT	JOY	R$ 18,00	R$ 5.400,00
87	PAPEL VERGÊ	300	PCT	FILIPAPER	R$ 20,00	R$ 6.000,00
88	PASTA L A4	300	UND	COMPACTOR	R$ 1,95	R$ 585,00
89	TINTA SPRAY USO GERAL 400ML CORES VARIADAS	100	UND	TEK - BOND	R$ 10,00	R$ 1.000,00

Continua na próxima página

Continuação da tabela

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
90	PINCEL 2.0 PONTA FINA	50	UND	PILOT	R$ 6,00	R$ 300,00
91	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON PRETA, AMARELA, AZUL E VERMELHA	200	UND	MASTERPRINT	R$ 60,00	R$ 12.000,00
TOTAL						R$ 208.800,00

Fim da tabela

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 PREGÃO ELETRÔNICO, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

2.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta da seguinte dotação: ICMS – FPM – IPVA - FMS/FUS - PAB – COFINANCIAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS ESTADUAIS – RECURSOS FEDERAIS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

3.1 O PRODUTO fornecido pela contratada em local e horário definidos pela unidade requisitante do Produto quando da entrega da Ordem de Fornecimento;

3.2 O Produto fornecido pela contratada, sempre de acordo com as necessidades da Administração, devendo estes ser entregues até 03(três) dias úteis do momento da apresentação da Ordem de Fornecimento;

3.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;

3.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, sendo esta de um período não inferior a 02 (dois) meses, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93;

3.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA;

4 CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 O recebimento do Produto ficará a cargo da unidade requisitante do Produto, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e horário determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega do Produto no Almoxarifado da Secretaria requerente, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos Produtos requisitados.

4.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento. Firmado pela autoridade responsável;

4.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fornecimento dos novos Produtos;

5 CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 208.800,00 (DUZENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

5.2 A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA os valores conforme fornecimento do Produto e em conformidade com a proposta de preço apresentada;

5.3 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, até 30 (trinta) dias após a solicitação, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor;

5.4 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA em virtude enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução de serviço.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO.

6.2 O prazo do contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, se de interesse e a exclusivo critério e conveniência do Município, conforme disposição do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.

6.3 Havendo conveniência administrativa para a prorrogação do contrato, o Município deverá expedir manifestação escrita para a CONTRATADA, com a antecedência do término do prazo contratual, quando será, mediante acordo entre as partes, celebrado Termo Aditivo.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes deste CONTRATO, cabe a CONTRATADA.

a) Zelar pela fiel execução deste ajuste, utilizando-se dos recursos, Produtos e humanos necessários para tanto;

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

c) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.;

d) Manter-se durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deram origem a este CONTRATO;

e) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;

f) Comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes deste CONTRATO, cabe à CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, O Produto entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no Produto entregues, para imediata substituição;

9 CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

10.2 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

10.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pelo fornecimento do produto até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As sanções previstas nos itens "a" e "c" poderão ser aplicadas, concomitantemente com a do item "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS

12.1 Pelo atraso injustificado na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas e, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato.

12.2 O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatório tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

b) Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir o fornecimento dos produtos contratados.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 Este contrato está vinculado a PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2023, e aos seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO

14.1 Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. JOSÉ LUIS SOUSA II,PORTADORA DO CPF Nº 600.024.913-62.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1 Fica designado como Fiscal do Contrato a Srª ANA LEYLLA PEREIRA DOS SANTOS E SILVA , PORTADORA DO CPF Nº.278.756.768-19

16 CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o foro que atende a Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos jurídicos legais.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 15 DE SETEMBRO 2023.

José Luis Sousa II

JOSÉ LUIS SOUSA II
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

NET GAMES PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 07.179.696 /0001-04
CONTRATADA

José Luis Sousa II

JOSÉ LUIS SOUSA II
GESTOR DO CONTRATO

Ana Leylla Pereira dos Santos e Silva

ANA LEYLLA PEREIRA DOS SANTOS E SILVA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº:

VISTO EM / /

Prefeito Municipal